



EDITAL DE CONCORRÊNCIA **na forma ELETRÔNICA Nº. 11-2025** **PROCESSO Nº. 135-2025**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS NO ESPAÇO ESPORTIVO LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL ADÉLIA JORGE.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA MUNICIPALIDADE DOS SERVIÇOS: R\$ 143.523,30 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos).

RECURSO PRÓPRIO: R\$ 143.523,30.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de janeiro de 2026 às 09h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18 de dezembro de 2025 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de janeiro de 2026 às 08h30min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14 de janeiro de 2026 às 09h00min.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CONCORRÊNCIA NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

Órgão interessado: DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA).

PARTICIPAÇÃO:

☒ Participação Ampla Concorrência

☐ Participação Exclusiva ME/EPP

☐ Cota Reservada ME/EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, CNPJ nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis nº 728 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, do tipo "Menor Preço Global", a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº



14.133/2021, e outras normas pertinentes ao certame, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Machado de Assis nº 728 -, Pirapozinho/SP, horário das 08h10 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.pirapozinho.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3269-9919. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OBSERVAÇÃO 1: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

O licitante interessado **PODERÁ VISTORAR O LOCAL DOS SERVIÇOS** em dias úteis de expediente do Município de Pirapozinho/SP, mediante agendamento prévio por meio do contato (18) 3269-9912 (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA) FALAR COM BRUNO, THIAGO ou JOÃO LUCAS, dentro do período de funcionamento da Prefeitura – de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

As proponentes que assim procederem receberá um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser **ANEXADO NA ABA DO SISTEMA “OUTROS DOCUMENTOS”**, conforme **ANEXO – XI** do EDITAL.

A visita técnica é **opcional**, mas, não poderá o licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto dos serviços para se furtar às suas obrigações contratuais, para tanto deverá enviar a Declaração de dispensa de vistoria. **ANEXAR NA ABA DO SISTEMA “OUTROS DOCUMENTOS”**, nos moldes do **ANEXO XII**.

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS NO ESPAÇO ESPORTIVO LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL ADÉLIA JORGE.

1.2. A Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos poderão ser adquiridos no sistema: www.bll.org.br; www.pncp.gov.br; pirapozinho.sp.gov.br e/ou licitacao@pirapozinho.sp.gov.br;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos **pelo Agente de Contratação e sua Equipe Técnica da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP**, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



3. CONDIÇÕES PREVISTA PARA O CREDENCIAMENTO E DATA/HORÁRIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**ITEM 5 E SEUS SUBITENS**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**AMBOS NO PREÂMBULO DO CERTAME**).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA:

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

4.2.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos,



acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA:

5.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante na **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação na **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1. Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;

5.3.2. Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca (se houver), fabricante (se houver) e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

5.3.3. Anexação das documentações **OBRIGATORIAMENTE** no “CAMPO DOCUMENTOS” exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e EDITALÍCIO para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador a **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da Lei, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR **(41) 3097-4600**, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;

6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (OBRIGATÓRIA ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL (item 5.3, alínea “c” deste edital), PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de



propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

7.1.1. O envio da proposta, **ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL (item 5.3, alínea “c” deste edital)**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**.

8. DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES:

8.1. Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:



9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. DO VALOR (TOTAL), em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

9.1.2. MARCA (caso tenha);

9.1.3. FABRICANTE (caso tenha);

9.1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.1.5. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “9.1.1” e “9.1.4”. A não inserção das informações contendo as especificações nestes campos implicará na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Serão admitidos valores duas casas após a vírgula.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS:

10.1. **A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, observando o item 10.3, alínea “c” deste edital.**

10.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

10.3.1. Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

10.3.2. Número do Processo e da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA;**

10.3.3. Descrição, de forma clara e completa, **DO VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA, ANEXAR DESCREVENDO TODOS OS ITENS UNITÁRIOS DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS, APLICANDO OS DESCONTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO A QUAL A EMPRESA FOI VENCEDORA, READEQUANDO OS VALORES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL;**



obs. Artigo, 56, § 5º “§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato”

10.3.4. VALOR UNITÁRIO E TOTAL (CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), ajustado com o(s) valor(es) vencido pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

10.3.5. Condições de pagamento: O pagamento será realizado através de medição por empreitada por preço unitário;

10.3.5. Dados bancários (banco, agência, número conta, etc.), conforme Edital;

10.3.6. Prazo de execução dos serviços; 90 (NOVENTA) dias, conforme cronograma físico financeiro.

10.3.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

10.3.8. Qualificação do responsável da empresa Licitante vencedora, constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone (s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

10.4.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

10.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

10.4.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.4.4. Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição no fixados neste Edital;

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos necessários para habilitação com observância do artigo 12, inciso IV, V e VI da Lei Federal nº. 14.133/2021, apresentados em formato digital escaneado.

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2 (Habilitação Jurídica), 11.1.3 (Qualificação Técnica Profissional e Operacional) 11.1.4. (Regularidade Fiscal e Trabalhista) 11.1.5. (Qualificação Econômica - Financeira) - 11.1.6. (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte), 11.1.7. (Outras Comprovações).

11.1.2. Habilitação Jurídica:

11.1.2.1. Cédula de Identidade (R.G.) ou outro documento equivalente, e C.P.F. dos proprietários, sócios e outra equivalência;



- 11.1.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.1.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.1.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.1.2.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 11.1.2.9. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 11.1.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.3. Qualificação Técnica Operacional: (Artigo 67 da Lei Federal 14.133-2021)

- 11.1.3.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA/CAU, artigo 67, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 11.1.3.2. **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico - (CAT) juntamente com o atestado;
- Acórdão 470/2022:** Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. Pessoa jurídica. Pessoa física. CREA. Atestado de capacidade técnica. O art. 55 da Resolução Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. 12§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das



parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

11.1.3.3. **DECLARAÇÃO**, indicando o pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, artigo 67, inciso III da Lei 14.133/21.

11.1.3.4. Capacidade Técnico Profissional: (Artigo 67 da Lei Federal 14.133-2021):

11.1.3.4.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA/CAU da região a que estiver vinculado.

11.1.3.4.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, artigo 67, inciso I da Lei 14.133/21;

11.1.3.4.3. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

11.1.3.4.3.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

11.1.3.4.3.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

11.1.3.4.3.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

11.1.3.4.3.4. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.1.3.4.3.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificado pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital, conforme determina o artigo 67, § 6ª da Lei 14.133/21: Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: (Artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133-2021):

11.1.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.1.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

11.1.4.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.4.4. Certificados de regularidades perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo e Serviço – FGTS;

11.1.4.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



11.1.4.6. O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ANEXO - VII.**

Obs1. Os documentos referidos nos incisos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Obs2. A comprovação de atendimento do disposto dos subitens “11.1.4.3; 11.1.4.4 e 11.1.4.5” deverá ser feita na forma da legislação específica.

Obs3. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional: *“Art. 206. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa”*

11.1.5. Qualificação Econômico-financeira: (Artigo 69 da Lei Federal nº. 14.133-2021):

11.1.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme artigo 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.1.5.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.1.5.2. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

11.1.5.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral – ILG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um) e Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,50, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\frac{\text{LC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\frac{\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{EN} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.1.5.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante no sistema eletrônico BLL Compras, **“BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS”**.

11.1.5.5. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, § 4º, da Lei nº. 14.133/2021. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, ou seja, de **R\$ 60.140,60 (Sessenta mil e cento e quarenta reais e sessenta centavos)**.

11.1.5.6. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de válida definida no instrumento, artigo 69, inciso II da Lei 14.133/2021.

11.1.5.7. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória



do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.1.5.8. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora, esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

Súmula 50 – TCESP “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

11.1.6. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte: (Lei Complementar nº 123-2006, artigos 42 até 49):

11.1.6.1. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.4.), mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.6.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.1.6.3. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

11.1.6.3.1. Quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

11.1.6.3.2. Quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO IX** deste Edital;

11.1.6.3.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO X** deste Edital.

11.1.7. Outras Comprovações:

11.1.7.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;

11.1.7.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

11.1.7.3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **ANEXO VIII**;

11.1.7.4. Declaração que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, **ANEXO IX**;



11.1.7.5. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **ANEXO X**;

11.2. Disposições Gerais da Habilitação:

11.2.1. Os documentos exigidos dos subitens “11.1.4.3; 11.1.4.4; 11.1.4.5 e 11.1.5.6” dos itens 11.1.4 e 11.1.5 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

11.2.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;

11.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

a) que identifique o Licitante;

b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021; com observâncias aos acórdãos dos TCU e TCE/SP.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.

12.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances darão início à etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do



sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor no único item.

12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. Será adotado para o envio de lances nesta **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** o modo de disputa “**aberto e fechado**”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

12.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.15. Quando a desconexão persistir para o Agente de Contratação por tempo superior a dez minutos, a sessão da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** será suspensa e terá reinício somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

12.16. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.20. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

12.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.22. **O Agente de Contratação solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.**

12.23. Após a negociação do preço, se houver, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.



13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

13.2. O Agente de Contratação deverá certificar que a proposta comercial atende o Edital ou a recusa da proposta.

13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Agente de Contratação **PODERÁ** convocar o Licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido **PODERÁ** ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

13.6. **PODERÁ** o Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o (s) Licitante (s) será (ão) habilitado (s) e declarado (s) vencedor (es) do certame.

13.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

13.11. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.13. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

13.13.1. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

SÚMULA TCU 262: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

ACÓRDÃO TCU 465/2024: O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

ACÓRDÃO TCU 963/2024: *Licitação. Proposta. Preço. Inexequibilidade. Presunção relativa. Prestação de serviço. Bens. Fornecimento. Diligência.*

13.13.2. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação o após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato a sua intenção de interpor recurso dentro de 15 (quinze) minutos aberta etapa "manifestação de recursos", através de formulário próprio no sistema eletrônico. Manifestado a intenção de recurso o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. A ausência de manifestação do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação ao Licitante



vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

14.3. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão.

14.4. O Agente de Contratação poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.5.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

14.5.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.6. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.7. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.10. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Termo Contratual - **(ANEXO XIII)**.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento acontecerá após medições realizadas através do engenheiro responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços executados.

15.2. As medições realizadas, aprovadas e empenhas serão pagas em até 15 (quinze) dias.

15.3. A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretariada Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS.

15.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da



situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. A Prefeitura do Município de Pirapozinho não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.10. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

16. DA EXECUÇÃO e DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. A execução da obra **DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO OIS (Ordem de Inícios dos Serviços)**. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.

16.2. O regime de execução indireta será a empreitada por preço unitário, entendido como a “execução da obra por unidade”, consoante disposto no art. 46, I da Lei 14.133/2021.

16.3. A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto nos Projetos, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

16.4. A emissão do recebimento definitivo **não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer**, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

16.5. É vedada a subcontratação do objeto, sem anuência expressa da Administração, conforme prerrogativa do art. 122, §2º da Lei 14.1333/2021.

16.6. O objeto deste Edital e seus anexos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**: por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.7. O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.

16.8. O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de Pirapozinho, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no item 16.6.



16.9. Após a comunicação formal da entrega, o Município de Pirapozinho terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo

17. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. A execução da COBERTURA DA QUADRA BEACH TENNIS acontecerá no ESPAÇO ESPORTIVO “CONJUNTO HABITACIONAL ADÉLIA JORGE”, Rua: SRG. Paulo Cerqueira s/nº., Bairro: Conjunto Habitacional Adélia Jorge, Município de Pirapozinho – SP.

17.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviços pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município de Pirapozinho/SP.

18. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA:

18.1. É de inteira responsabilidade da licitante, **o fornecimento de equipamentos (caso necessário) e mão de obra que tenha capacidade técnica para realização dos serviços contratados**, baseando-se no memorial descritivo.

18.2. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, além da **observância normas de segurança do trabalho**.

18.3. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução dos serviços.

18.4. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

19. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, devendo, no entanto, ser integralmente executado o objeto desta contratação.

19.2. Poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

20.1. Competem ao Departamento Municipal de Engenharia, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços, em conformidade com artigo 117 da Lei 14.133/2021.

20.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estejam de acordo com as normas técnicas e nas planilhas orçamentárias e memorial descritivo, conforme art. 104, III da Lei 14.133/2021.

20.3. O previsto no item anterior não impede, a critério da Administração, a contratação de terceiro com formação e registro específico na área para assistir e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES – GARANTIA E PENALIDADES:

21.1. Homologado o resultado da licitação o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica (e-mail), para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta que acompanha o edital, na qual estão definidas as condições da execução dos serviços e do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

21.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido justo impedimento por motivo de força maior.



21.3. A **CONTRATADA** executará os serviços com observância rigorosa das especificações técnicas e demais condições deste Edital e de sua proposta, devendo concluí-los integralmente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com o descrito neste edital.

21.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte por cento), com o aumento ou a supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

21.5. Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas a contratada deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, **até 10 (dez) dias após o termo de homologação, caso opte pelo os Incisos I, III e IV do Artigo 96, § 1º. Caso opta pelo Inciso II (Seguro Garantia), conforme artigo 96, § 3º da Lei Federal 114.133/2021 o prazo será de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação.** e uma das modalidades abaixo relacionadas:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.5.1. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta de poupança, em qualquer agência da rede bancária em nome do órgão promotor da licitação.

21.5.2. No caso da utilização da garantia para cobrança de débitos da contratada, esta deverá providenciar a correspondente reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

21.5.3. Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil brasileiro, bem assim conter cláusula de prorrogação automática até que o órgão contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da contratada. Quando o adjudicatário optar pelo seguro-garantia, deverá observar o disposto no artigo 97 da Lei nº. 14.133/2021.

21.5.4. **ATENÇÃO:** **Além da Caução de 5% (cinco por cento), conforme item 21.5. A licitante que propor proposta comercial inferior 85% (oitenta e cinco por cento), DEVERÁ apresentar GARANTIA ADICIONAL da diferença entre o preço proposto e o valor de referência da Administração Pública, artigo 59, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021 no mesmo prazo descrito no item 21.5 deste edital.**

ORIENTAÇÃO TCE/SP: Deve ser exigida garantia adicional de propostas com valores inferiores a 85% daquele orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre o preço proposto e o valor de referência da licitação.

21.5.4. O valor da garantia somente será liberado após cumprimento integral das obrigações da contratada e desde que não haja pendências para com o órgão contratante.

21.6. A recusa do Adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



21.6.1. Ocorrendo essa hipótese, o órgão promotor da licitação declarará cancelada a adjudicação e convocará os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para assinar o contrato, nas mesmas condições da vencedora.

21.7. O vencedor que se recusar a assinar o contrato e deixar de prestação as cauções descritas nos itens: 21.5 e 21.5.4. estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público;
- b) multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação; ou
- c) ressarcimento, ao órgão promotor da licitação, do valor correspondente à diferença entre o preço da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser feita para a execução dos trabalhos licitados.

21.8. O valor da multa de que trata a letra “b” do subitem anterior deverá ser recolhido ao Cofre Público em nome do órgão promotor da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, sujeita à atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da Fazenda Pública, quando recolhida após esse prazo.

21.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: FICHA 100 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 0.01.00.110.000 – GERAL; FICHA 300 – 4.4.90.51.91 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 0.05.00.100.063 – GERAL – ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO).

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- 23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

- 23.2.1. Advertência;
- 23.2.2. Multa;
- 23.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção prevista no subitem 23.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 23.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A sanção prevista no subitem 23.2.2 será aplicada considerando os itens do 23.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.1.

23.6. A sanção prevista no subitem 23.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. A sanção prevista no subitem 23.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11, 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 23.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.8. A sanção estabelecida no subitem 23.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.

23.9. As sanções previstas nos subitens 23.2.1, 23.2.3 e 23.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 23.2.2.

23.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.11. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

23.12. Na aplicação da sanção prevista no subitem 23.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.13. A aplicação das sanções previstas nos subitens 23.2.3 e 23.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



intimação.

23.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.16.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 23.13.

23.16.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.16.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.18. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

23.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

23.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

23.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

23.21.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;

23.21.2. Pagamento da multa;

23.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

23.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

23.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.22. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 23.1.8 e 23.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.23. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021.

24.2. As impugnações e os esclarecimentos poderão ser feitos no próprio Sistema Eletrônico BLL Compras.

24.3. Caberá ao Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame a qual será disponibilizado no Sistema Eletrônico BLL Compras oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. A autoridade do Município de Pirapozinho compete anular esta **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71, II e III da Lei 14.133/2021:

25.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do §1º do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

25.1.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.1.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme permite o art. 64, 1º da Lei 14.133/2021.

25.3. Esta **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pirapozinho.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias úteis, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

25.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pirapozinho, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem aos finais de semana, feriados e pontos facultativos ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

25.5. São partes integrantes deste edital:

25.5.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.5.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

25.5.3. ANEXO III - Termo de Adesão ao Sistema de **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** da BLL do Brasil;

25.5.4. ANEXO IV – Termo de Indicação de Usuário do Sistema;



25.5.5. ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

25.5.6. ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

25.5.7. ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

25.5.8. ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

25.5.9. ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

25.5.10. ANEXO X - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

25.5.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

25.5.12. ANEXO XII - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

25.5.13. ANEXO XIII – Minuta do Termo Contratual.

25.6. Os elementos acima descritos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, e ainda, sítio eletrônico oficial do Município de Pirapozinho na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

25.7. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos (Planilha Orçamentária, memorial descrito e projetos) somente via download do arquivo por meio do Portal Eletrônico www.bll.org.br; www.pncp.gov.br; www.pirapozinho.sp.gov.br.

25.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.10. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

25.11. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min ou pelo telefone (18) 3269-9919.

25.13. Todos os contratos e atas de registros de preços assinadas poderão ser acessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) pelo sítio do município de Pirapozinho (www.pirapozinho.sp.gov.br), link:

<https://pirapozinho.sp.gov.br/?pag=T0RRPU9UST1PVEU9T1RrPU9UYz1PRGc9T1dJPU9UZz1PV009T0dFPU9HTT1PV0k9T1dNPVIUST0=> onde que, poderão adquirir cópias das atas e contratos assinadas. Dúvidas entrar em contato com Departamento Municipal de Licitações e Contratos pelo telefone descrito no item 25.12.

26. DO FORO:



26.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirapozinho/SP, 16 de dezembro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº. 11-2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135-2025.**

OBS. ENCONTRA-SE ANEXADOS
NOS SITIOS DAS
WWW.BLL.ORG.BR;
WWW.PIRAPOZINHO.SP.GOV.BR
E WWW.PNCP.GOV.BR O EDITAL:
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,
CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO, MEMORIAL
DESCRIPTIVOS e PROJETOS

www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br e www.pncp.gov.br

Obs. Como bem diz o edital os memoriais, planilhas orçamentárias e projetos básicas fazem parte integral do edital, portanto anexado ao Processo Licitatório nº. 135-2025.



ANEXO – II - MODELO DE PROPOSTA **ATENÇÃO!! – OBRIGATÓRIO ANEXAR**

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item **“PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ”**, conforme modelo abaixo.

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Pirapozinho deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS NO ESPAÇO ESPORTIVO LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL ADÉLIA JORGE.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços descrito no memorial descritivo ou outros documentos, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) - Concordam com as condições que foram propostas neste edital e seus anexos.
- 2) - Os preços propostos, já estão incluídas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

_____, _____, _____ de 2025/2026.

Assinatura do representante legal.

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA DA
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:		() SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e



condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO
DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores:			
1-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
2-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
3-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		

O Licitante reconhece que:

I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



DEMAIS ANEXOS:

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, interessada em participar de **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025**, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

----, -- de ---- de 2025/2026. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

**Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.
Prezado Agente de Contratação:**

Declaramos, sob as penas da Lei Federal, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

----, -- de ---- de 2025/2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar de **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025**, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei Federal, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.



-----, -- de ----- de 2025/2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar de **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025**, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2025/2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2025/2026. / (assinatura) /
(Nome do representante legal do Licitante)
(Assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025**, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas Lei Federal, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2025/2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
(Anexar em OUTROS DOCUMENTOS no Sistema BLL Compras)

(Razão social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).
_____, portador do CPF _____, declara que
está ciente e tem conhecimento pleno das condições e
peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a
realização de vistoria**, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local e Data: _____, ____ de _____ de ____ .

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ



ANEXO XII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(Anexar em OUTROS DOCUMENTOS no Sistema BLL Compras)
(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____
_____, CNPJ/MF nº _____ E-mail _____
por meio do representante legal Sr(a). _____,
CPF: _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das
condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme
detalhados nos PROJETOS, objeto da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA nº 11-**
2025, em atendimento ao Edital respectivo.

Pirapozinho/SP, _____, _____ de 2025/2026.

Nome do Engenheiro Municipal
CREA



ANEXO – XIII **MINUTA DE CONTRATO Nº. -2026**

CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº. 11-2025
PROCESSO Nº. 135-2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
EXECUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS
NO ESPAÇO ESPORTIVO LOCALIZADO NO
CONJUNTO HABITACIONAL ADÉLIA JORGE,
MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PIRAPOZINHO E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis, nº 728 - Centro, Pirapozinho/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 135-2025**, e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA nº 11-2025**, com observância na Lei 14.133/2021 e à proposta vencedora constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS NO ESPAÇO ESPORTIVO LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL ADÉLIA JORGE**, com as condições estabelecidas no memorial descritivo e projetos, bem como a proposta comercial ofertada pela contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços estará restrita ao previamente definido e disposto no memorial descritivo, considerando para o melhor resultado, a fim de garantir resultado adequado.

2.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência dos serviços inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

2.3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, cuja identificação e contato telefônico deverão ser enviados para a Prefeitura no início da execução do presente contato.



2.2. Do local para início da execução dos serviços:

2.2.1. A execução da cobertura da quadra acontecerá no Espaço Esportivo – Conjunto Habitacional Adélia Jorge, localizado na Rua: SRG. Paulo Cerqueira, s/nº., Bairro: Conjunto Habitacional Adélia Jorge, Município de Pirapozinho – SP.

2.2.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviços pelo Departamento Municipal de Licitações e Contratos do Município de Pirapozinho/SP.

2.3. Do prazo entrega dos serviços:

2.3.1. O objeto deste certame deve ser **totalmente entregue no prazo de 90 (NOVENTA) dias**, sendo que tal prazo será contado a partir da emissão OIS (Ordem de Início de Serviços), sob pena de aplicação de multa de mora na hipótese de atraso injustificado.

2.3.2. Excepcionalmente, a execução do objeto poderá ser prorrogada por uma única vez, mediante justificativa por escrito da **CONTRATADA**, desde que aceita expressamente pela Administração.

2.3.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para os serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

2.4 Das condições de entrega e recebimento do objeto:

2.4.1. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

2.4.2. **Definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

2.4.3. O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa dos serviços.

2.4.4. O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de Pirapozinho, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita nos itens 2.4.1 e 2.4.2.

2.4.3. Após a comunicação formal da entrega, o Município de Pirapozinho terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.5 Requisitos de qualidade e segurança:

2.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante, **o fornecimento de todos de equipamentos (caso necessário) e mão de obra com capacidade técnica para execução dos serviços contratados.**

2.5.2. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, além da **observância normas de segurança do trabalho.**

2.5.3. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

3.1. Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:



- 3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.
- 3.1.2. Emitir ordem de serviços para o início dos serviços pela **CONTRATADA**, devidamente autorizadas pela autoridade superior ou Departamento Municipal de Engenharia.
- 3.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da **CONTRATADA**, nos termos do Art.104, I, e Art. 124, I, todos da Lei 14.133/2021.
- 3.1.4. Extinguir o contrato, com fundamento no art.104, II da Lei 14.133/2021, nos casos especificados na mesma norma.
- 3.1.5. Aplicar sanções motivadas pelo descumprimento total ou parcial do contrato, incluída a advertência e a suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pirapozinho, em conformidade com o disposto no art.104, IV, da Lei 14.133/2021.
- 3.1.6. Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o ajuste, conforme prerrogativa do art.140, §1º da Lei 14.133/2021.

3.2 - Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- 3.2.1. Comprometer-se a entregar a obra/serviço, conforme especificados no memorial descritivo e projetos e na proposta de preços oferecida pela **CONTRATADA**.
- 3.2.2. Realizar a obra/serviço, objeto deste contrato no prazo, local e condições descrito no neste edital e propostas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 3.2.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.
- 3.2.4. Ser remunerada, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta, pela execução dos serviços pela **CONTRATANTE** mediante apresentação de Nota Fiscal corretamente emitida, desde que tenha havido medição da prestação do serviço, nos termos das normas de execução da Cláusula Segunda.
- 3.2.5. Na hipótese de alteração contratual unilateral do item 3.1.3, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 3.2.6. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, consoante determina a Lei 14.133/2021 em seu artigo 119.
- 3.2.7. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste do contrato, conforme art. 121 da Nova Lei de Licitações.
- 3.2.8. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art.120 da Lei 14.133/2021.
- 3.2.9. É dever da **CONTRATADA** manter durante o período de vigência do contrato de serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



3.2.10. Fornecer à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA/CAU ou outros órgãos competentes.

3.2.11. Atender outras condições, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação terá duração de 12 (doze) meses, da data de assinatura do contrato, devendo, no entanto, ser integralmente executado o objeto desta contratação.

4.2. Poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é R\$ XX (XXXXXX)

5.2. **O pagamento acontecerá após liberações dos recursos e as medições realizadas através do engenheiro responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços executados.**

5.3. As medições realizadas e aprovada e empenhas serão pagas em até 15 (quinze) dias.

5.4. A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretariada Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS.

5.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. A Prefeitura do Município de Pirapozinho se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



5.11. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas, será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação: FICHA 100 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 0.01.00.110.000 – GERAL; FICHA 300 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 0.05.00.100.063 – GERAL – ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Competem ao Departamento Municipal de Engenharia, acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços, em conformidade com artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estejam de acordo com as normas técnicas e com o termo de referência, conforme art. 104, III da Lei 14.133/2021.

7.3. O previsto no item anterior não impede, a critério da Administração, a contratação de terceiro com formação e registro específico na área para assistir e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 desta mesma norma.

8.1.1 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de adquirir o produto de outra empresa e aplicar multa à **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.2 A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula nona, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.2 A **CONTRATADA** terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista no subitem 9.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 9.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista no subitem 9.2.2 será aplicada considerando os itens do 9.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.6. A sanção prevista no subitem 9.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção prevista no subitem 9.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A sanção estabelecida no subitem 9.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.

9.9. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 9.2.2.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado,



além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

9.12. Na aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13. A aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.3 e 9.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.16.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 9.13.

9.16.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.18. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

9.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

9.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.21.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;

9.21.2. Pagamento da multa;



9.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.22. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 9.1.8 e 9.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.23. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 A **CONTRATADA** por meio da integração da plataforma BLL COMPRAS com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará o presente contrato e eventuais aditamentos no referido Portal, no site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho.

10.2 A **CONTRATANTE**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este contrato está vinculado ao Edital, bem como ao ato de adjudicação e a homologação, a qual autorizou a celebração deste instrumento com a **CONTRATADA**, mediante regular processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, bem como a sua respectiva proposta vencedora, nos termos do art. 92, II da Lei 14.133/2021.

11.2. Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com fundamento no disposto no art.89 c/c art.92, III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Pirapozinho para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato, primando, sempre que possível, pela utilização de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos do art.151 da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Pirapozinho, xx de xx de 2026

CONTRATANTE:

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito

CONTRATADA:

Razão Social da Empresa
Proprietário/sócios

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F:

2ª _____
C.P.F:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

CONTRATO N. XX/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS NO ESPAÇO ESPORTIVO LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL ADÉLIA JORGE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal



Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: X

Cargo: Representante Legal

CPF: x

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____